

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia		
EMENTA: Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Instituto Ateneu, Censo Escolar nº 23275928, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, com previsão de oferta de uma turma com quarenta vagas por semestre, com validade até 31 de dezembro de 2024, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 10659390/2022	PARECER Nº 520/2023	APROVADO EM: 18/10/2023

I – RELATÓRIO

Maria Angélica dos Santos, diretora do Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia, mediante o processo nº 10659390/2022, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade Presencial.

O Instituto Ateneu oferta educação profissional técnica; pertence à rede particular de ensino; é mantido por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA; está inscrito no CNPJ nº 27.255.802/0001-07, Censo Escolar nº 23275928, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

Referida Instituição encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer nº 223/2023, com validade até 31/12/2025 com seu Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial, reconhecido pelo Parecer nº 161/2022, com validade até 31/12/2024.

Para avaliar as condições físicas e pedagógicas do Instituto Ateneu para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, a Presidente deste CEE designou, mediante a Portaria nº 86/2023, publicada no D.O.E. de 5/7/2023, a especialista avaliadora Marcélid Berto da Costa, bacharela em Enfermagem, especialista em Saúde da Família e mestre em Ensino na Saúde,

Referida especialista avaliadora visitou as instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, em 7/7/2023, e expediu seu Relatório de Avaliação em 12/7/2023, concluindo ser favorável ao deferimento da solicitação e recomendando que

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 520/2023

a Instituição considere as solicitações de melhoria da estrutura física da biblioteca, da acessibilidade arquitetônica e da aquisição de materiais para o laboratório de Enfermagem, que dispõe de poucos recursos.

Conceitos aplicados pela especialista avaliadora aos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
1. Plano de Curso	Bom
2. Matriz Curricular	Bom
3. Corpo Docente	Bom
4. Avaliação de Aprendizagem	Bom
5. Coordenação do Curso	Bom
6. Biblioteca	Regular
7. Laboratórios	Excelente
9.1 Laboratório de Informática	Bom
9.2 Laboratório Específico	Bom
8. Secretaria Escolar	Bom
9. Condições gerais do prédio	Excelente

O Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso visa capacitar o técnico em Enfermagem para atuar como cuidador de idosos, no que concerne aos cuidados com a higiene, ao conforto e à alimentação, observando possíveis alterações no estado geral da pessoa idosa, ao zelo pela integridade física, aos procedimentos com primeiros socorros, bem como à promoção de atividades de entretenimento voltadas para o idoso em hospitais, casas de repouso, clubes da terceira idade e acompanhamento domiciliar.

Sua organização curricular, conforme apresentado em seu Plano de Curso, está estruturada em dois Módulos (Módulo I – 160 horas e Módulo II – 140 horas) com carga horária total de trezentas horas de formação teórico e prática sem previsão de estágio curricular e certificação intermediária. Os componentes curriculares dos Módulos estão descritos em termos de competências, habilidades, bases científico-tecnológicas e referências bibliográficas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 520/2023

Este Relator observou que se faz necessária uma revisão no Plano de Curso, que apresenta erros de digitação nas páginas 7 e 8, referentes à citação da carga horária.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO - MODALIDADE PRESENCIAL

MÓDULO I

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	20h	20h	40h	-	40h
Atendimento Integral ao Idoso	30h	30h	60h	-	60h
Qualidade de Vida	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal do Módulo	70h	70h	140h	-	140h
TOTAL DO MÓDULO I	140h				

MÓDULO II

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Cuidados com a Pessoa Idosa	30h	30h	60h	-	60h
Política de Atenção Integral a Saúde do Idoso	40h	-	40h	-	40h
Nutrição do Idoso	30h	-	30h	-	30h
Primeiros Socorros na Terceira Idade	20h	10h	30h	-	30h
Subtotal do MÓDULO II	120h	30h	160h	-	160h
TOTAL DO MÓDULO II	160h				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 520/2023

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO I	70h	70h	140h		140h
MÓDULO II	120h	30h	160h		160h
SUBTOTAL DO MÓDULO	190h	110h	300h		300h
CARGA HORÁRIA TOTAL	300h				

Para atender às demandas de desenvolvimento da Especialização Técnica em Saúde do Idoso, o Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia conta com uma boa infraestrutura composta de espaços administrativos e espaços pedagógicos (ensino e gestão) constituídos por treze salas de aula bem equipadas, uma biblioteca com um acervo exclusivamente em formato digital, um laboratório de informática com 27 computadores, um laboratório de enfermagem e outro de anatomia humana com equipamentos básicos.

O corpo docente, descrito em seu Plano de Curso, é formado por cinco docentes todos graduados, sendo quatro em Enfermagem e um em Nutrição. A coordenação do curso é exercida por profissional habilitado na área da Enfermagem e qualificação formativa necessária para a função.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, que regulou o exercício profissional do técnico em Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 520/2023

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável à autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Saúde do Idoso, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Instituto Ateneu, Censo Escolar nº 23275928, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, com previsão de oferta de uma turma com quarenta vagas por semestre, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Reitero a necessidade de uma revisão no Plano de Curso para correção de erros de digitação; cumprir as recomendações da especialista avaliadora, referentes à melhoria da biblioteca e dos materiais e equipamentos disponibilizados nos laboratórios específicos e atentar para o prazo da solicitação da renovação do reconhecimento do Curso de Enfermagem, conforme determina o Art. 5º, § 3º da Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

GUARIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE